EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 27/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Educação - SEMED,** Senhor **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO,** solicitando a seguinte providência:

● **Solicitação de informações sobre planejamento, convênios e demanda de CRECHES.**

Nesse sentido, solicita-se, especificamente:

1. Informações sobre a existência de planejamento em andamento ou previsto para construção, reforma ou ampliação de creches no município e em seus distritos, com indicação, se possível,
das unidades contempladas ou previstas;

2. Esclarecimentos quanto à existência de processos de convênio, termos de cooperação ou parcerias firmadas ou em fase de tratativas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e/ou com a Caixa Econômica Federal, destinados à execução de obras ou investimentos na área de educação infantil, especialmente creches;

3. Informações atualizadas sobre a demanda por vagas em creches no município de Porto Velho, incluindo, se disponíveis, dados sobre:

- **número de crianças na fila de espera;**
- **distribuição da demanda por bairros e distritos;**
- **capacidade atual de atendimento da rede municipal.**

JUSTIFICATIVA

As informações solicitadas são de extrema relevância para o acompanhamento das políticas públicas de educação infantil, bem como para subsidiar ações de planejamento, fiscalização e proposição de melhorias voltadas ao atendimento das famílias porto-velhenses.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***X- legislar sobre assuntos de interesse local;***

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 558BF075

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 04/02/2026.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 558BF075

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 05/02/2026, 09:15:50

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 558BF075